



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO - NG



DELIBERAÇÃO PPGA/DPPG/CEFET-MG Nº 7, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Aprova o edital do processo público para seleção e admissão de bolsistas em fluxo contínuo para o Curso de Mestrado em Administração.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi aprovado na 101ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, de 22 de março de 2024,

DELIBERA:

Art. 1º ? Fica aprovado o edital do processo público para seleção e admissão de bolsistas em fluxo contínuo para o Curso de Mestrado em Administração.

Art. 2º ? Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 25/03/2024 09:30)

LILIAN BAMBIRRA DE ASSIS
COORDENADOR
PPGA (11.52.13)
Matrícula: 1494784

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **25/03/2024** e o código de verificação: **b20b9a5b85**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL PPGA Nº 01/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

**EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ALUNOS
BOLSISTAS PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO torna público o processo para seleção em fluxo contínuo de alunos bolsistas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, conforme os parâmetros a seguir.

1. DO OBJETIVO

Selecionar alunos regulares para serem contemplados com bolsas de estudos destinadas, na forma de quota, por agências públicas de fomento e pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CEFET-MG, ao Programa de Pós-Graduação em Administração do CEFET-MG (PPGA).

2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 2.1 Atualmente são destinadas ao PPGA um total de 18 (dezoito) bolsas: 10 (dez) bolsas pagas pelo CEFET-MG, 5 (cinco) bolsas pagas pela CAPES e 3 (três) bolsas pagas pela FAPEMIG.
- 2.2 A atual alocação de bolsas pode ser acompanhada no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br, na aba Acesso à Informação > Bolsas de Estudos.
- 2.3 Novas alocações podem ocorrer conforme as demais bolsas do PPGA fiquem vagas.

3. DO VALOR DAS BOLSAS

- 3.1 O valor atual da bolsa de mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

São requisitos exigidos do(a) candidato(a), para a concessão de bolsa de estudos:

- a) ser aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação em Administração;
- b) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Administração;
- c) comprometer-se com a realização de duas atividades de extensão, de duração mínima de 30 (trinta) horas cada;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com o CEFET-MG;
- e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio;
- f) não ser aluno em programa de residência médica;

- g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- h) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, a partir de análise do Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes e do histórico escolar;
- i) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, não recebendo por elas remuneração;
- j) quando possuir vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, desde que liberado integralmente da atividade profissional.

5. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 5.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2 Os limites fixados são improrrogáveis.
- 5.3 O encerramento da bolsa acontece automaticamente na data de defesa da dissertação do bolsista ou após decorridos 24 (vinte e quatro) meses de ingresso no curso.
- 5.4 Em caso de licença-maternidade, a prorrogação da bolsa de estudos será assegurada, em conformidade com a lei vigente e o regulamento da agência financiadora concedente e do CEFET-MG.
- 5.5 Para a renovação anual da bolsa devem ser atendidas as seguintes condições:
 - a) recomendação pela Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) e entrevista. Para tanto, os alunos deverão alcançar uma pontuação mínima de 60 pontos pelo quadro de apuração de desempenho discente (constante no relatório parcial de atividades do PPGA); não ter sido reprovado ou ter trancado qualquer disciplina enquanto bolsista; e demonstrar comprometimento com o desenvolvimento do PPGA no que for de competência dos discentes, incluindo – pelo menos – duas atividades de extensão de no mínimo 30 (trinta) horas cada por período de bolsa, se tal for exigência de Edital que ensejou a concessão da bolsa.
 - b) permanência das condições pessoais do bolsista que ensejaram a concessão anterior.

6. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

- 6.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
 - a) se apurada omissão de percepção de remuneração não permitida;
 - b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
 - c) se praticada qualquer outra fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
 - d) se não houver desempenho satisfatório, comunicado pelo orientador à Comissão de Bolsas.
- 6.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do bolsista ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do Programa de

Pós-Graduação em Administração, em despacho fundamentado, e obedecerá às normas dos financiadores da bolsa.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Período de Inscrição: Fluxo contínuo.
- 7.2 Documentação necessária: Requerimento de inscrição (Anexo I do presente edital).
- 7.3 Local: o Requerimento de inscrição preenchido e assinado deve ser encaminhado ao e-mail do PPGA: ppga@cefetmg.br
- 7.4 A confirmação da inscrição ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis letivos após seu recebimento e se dará por meio de resposta ao e-mail encaminhado.
- 7.4.1. Inscrições feitas nos últimos 30 (trinta) dias do término do semestre letivo ou no período de recesso/férias serão analisadas no próximo semestre letivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 O processo de seleção somente ocorrerá dentro do período letivo e será constituído de duas etapas:
 - 8.1.1 Primeira Etapa: avaliação da condição socioeconômica dos candidatos à bolsa.
 - 8.1.1.1 A data, o horário e o endereço da sala de webconferência para a entrevista com a Assistente Social serão divulgados no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br, na aba Acesso à Informação > Bolsas de Estudos em até 10 (dez) dias úteis letivos após a confirmação do recebimento da inscrição.
 - 8.1.1.2 A relação de documentos comprobatórios a serem apresentados à Assistente Social consta no Anexo II deste edital.
 - 8.1.1.3 Os documentos deverão ser encaminhados à Assistente Social por e-mail, que será divulgado posteriormente, até 24 (vinte e quatro) horas do horário do início da entrevista do candidato.
 - 8.1.2 Segunda Etapa: entrevista com os candidatos a novos pedidos de bolsas, realizada pela Comissão de Bolsas.
 - 8.1.2.1 A data, o horário e o endereço da sala de webconferência para a entrevista com a Comissão de Bolsas serão divulgados no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br juntamente com o agendamento da primeira etapa.
 - 8.1.2.2 Para a segunda etapa, o candidato deve encaminhar ao e-mail do PPGA ppga@cefetmg.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início da sua entrevista, a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para a concessão de bolsas listados nas alíneas h, i e j do item 4.
- 8.2 O processo de seleção dos novos pedidos de bolsas terá os seguintes pesos:
 - a) Condição socioeconômica (40%);
 - b) Entrevista (60%).
- 8.2.1.1 Em caso de empate na classificação final, terão prioridade os alunos cotistas sobre os demais alunos regulares quando verificada situação de vulnerabilidade social e financeira, em atendimento à Resolução CEPE Nº 7/2022.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final, contendo a lista nominal dos alunos selecionados para o preenchimento das vagas de bolsas em ordem decrescente de prioridade, será publicado em até 01 (um) dia útil letivo após a finalização da segunda etapa, no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br, na aba Acesso à Informação > Bolsas de Estudos.

10.DOS RECURSOS

- 10.1 Após a divulgação do resultado, os interessados poderão apresentar recurso, em até 02 (dois) dias úteis letivos, à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração. O formulário para preenchimento do recurso estará disponível no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br, na aba Documentos > Formulários e deve ser encaminhado ao e-mail do PPGA ppga@cefetmg.br.
- 10.2 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões compatíveis à oposição da decisão da Comissão de Seleção, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da inscrição e etapas do processo seletivo.
- 10.3 Pedidos de recurso interpostos fora do prazo, não identificados ou sem justificativa não serão analisados.
- 10.4 A confirmação do recebimento se dará por meio de resposta ao e-mail encaminhado em até 02 (dois) dias úteis letivos.
- 10.5 O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, o qual, se não reconsiderar a decisão, deverá encaminhá-lo ao Colegiado do PPGA/CEFET-MG.
- 10.6 O resultado dos recursos será divulgado no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br, na aba Acesso à Informação > Bolsas de Estudos, em até 05 (cinco) dias úteis letivos após a confirmação de recebimento do recurso.
- 10.7 Da decisão do Colegiado do PPGA/CEFET-MG não caberá recurso na esfera administrativa.

11.DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS

- 11.1 Os alunos selecionados deverão encaminhar ao e-mail do PPGA ppga@cefetmg.br, em até 02 (dois) dias úteis letivos após a divulgação do resultado dos recursos, a seguinte documentação necessária para a efetivação da bolsa de estudos:
 - a) cópia do documento de identificação com foto;
 - b) cópia do CPF, caso este não esteja presente no documento de identificação;
 - c) cópia do comprovante de conta corrente em nome do aluno;
 - d) formulários que serão encaminhados ao e-mail do aluno e devem ser preenchidos e assinados.
- 11.2 Não são aceitas contas poupança para o pagamento das bolsas.

12.DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 12.1 A inscrição dos candidatos neste Processo Seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas pela Resolução CD 032/22, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Mestrado e Doutorado do CEFET-MG; por este Edital

e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração para pleitear a condição de bolsista, bem como a ciência dos prazos do processo seletivo divulgados neste Edital.

- 12.2 Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar, no prazo máximo fixado pelo item 11.1 deste Edital, a documentação necessária para a efetivação da bolsa.
- 12.3 São considerados dias úteis letivos aqueles estabelecidos no calendário institucional pelo Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE).
- 12.4 Aplica-se, no que couber, à regulamentação do programa de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Administração a Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

13.DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração do CEFET-MG.

14.DO PRAZO DE VALIDADE

- 14.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 14.2 Este edital poderá ter validade suspensa a qualquer tempo para elaboração de edital substitutivo.
- 14.3 Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital publicado no site do PPGA www.ppga.cefetmg.br.

Belo Horizonte, 22 de março de 2024.



EDITAL N° 160/2024 - PPGA (11.52.13)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/03/2024 09:50)

LILIAN BAMBIRRA DE ASSIS

COORDENADOR

PPGA (11.52.13)

Matrícula: ###947#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **160**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/03/2024** e o código de verificação: **0ae360fd54**

ANEXO I
REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

Nº: _____

Eu, _____
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração do CEFET-MG,
turma (ano) _____, ingressante por meio do processo seletivo de alunos regulares edital DPPG nº
____/_____, venho requerer minha candidatura a uma Bolsa de Estudos para esse curso. Declaro que estou
ciente das condições estabelecidas pelo Edital nº ____/_____, de ____ de _____ de _____,
referente ao Processo Público para Seleção de Alunos Bolsistas para o Curso de Mestrado em Administração.
Nesses termos, peço deferimento.

Ingressou no curso por meio de reserva de vagas? **(Confira sua classificação no documento
“Homologação do Resultado Final referente ao edital de seu processo seletivo”)**

☐ Sim ☐ Não

Se sim, indique o tipo de reserva por meio da qual ingressou no curso:

- ☐ negro (preto ou pardo)
- ☐ indígena
- ☐ pessoa com deficiência

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO II



O não comparecimento ou a não comprovação dos dados na data estipulada será considerado desistência e desclassificará o candidato.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ENTREVISTA COM A ASSISTENTE SOCIAL

1 - COMPROVANTES DE RENDA:

- Último contracheque, envelope de pagamento ou declaração da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas que residem no núcleo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes ao mês da entrevista.
- Carteira de trabalho do candidato e das pessoas maiores de 18 anos que residem com a família, inclusive dos desempregados.
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda do Chefe da família e do candidato, com respectivo recibo de entrega;
- Proprietário rural - apresentar o Imposto Territorial Rural (ITR/último ano);
- Comerciantes e industriais - anexar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Autônomos ou outro Prestadores de Serviços, apresentar Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA, declaração do contador ou declaração de próprio punho;
- Carnê de contribuição ao INSS;

2 - COMPROVANTES DE DESPESA:

Moradia: pagamento de aluguel, amortização de casa própria, condomínio, luz, telefone, água, IPTU.

Instrução: pagamento de mensalidades escolares, comprovantes de bolsa de estudo.

Saúde: receitas, exames médicos e atestados médicos, (somente se houver caso de doença na família).

3 - COMPROVANTES DE IDENTIFICAÇÃO:

- Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos que residem juntos.
- Certidão de nascimento **ou** Carteira de Identidade dos membros menores da família que residem juntos.
- Outros documentos que comprovem situações específicas (certidão de óbito, certidão de desquite ou equivalente, termo de guarda, tutela ou adoção, etc.).

**DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA PODERÁ PREJUDICAR
A AVALIAÇÃO DE SUA SOLICITAÇÃO**